



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 7, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024**

**"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1548/98, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CMMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**MARTIN CESAR KALKMANN**, Prefeito Municipal de Ivoti.  
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I :**

Art. 1º O Artigo 3º, da Lei Municipal nº 1548/98, que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º (...)

I - (...)

a) 1 (um) representante da Autarquia Água de Ivoti;

b) 1 (um) representante da Secretaria de Saúde e Assistência Social;

(...)

d) 1 (um) representante da Secretaria de Educação;

e) 1 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente;

(...)

II - (...)

(...)

g) 1 (um) representante da Associação dos Professores Municipais; (...)" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

**MARTIN CESAR KALKMANN**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei trata de demanda oriunda do Conselho Municipal de Meio Ambiente, buscando atualizar sua composição, a fim de ampliar a participação democrática da sociedade nas decisões do mesmo, conforme Ata que segue abaixo transcrita:

**ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – Nº 001/2023**

Aos oito(08) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (2023), reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente para o décimo oitavo encontro da atual gestão, conforme lista de presença em anexo. A reunião foi conduzida pelo Secretário de Meio Ambiente, Ismael Petry, uma vez que o Conselho permanece sem presidente e vice, que se afastaram do serviço público e por conseguinte, da representação no CMMA. Foi lida a ata da reunião anterior e aprovada por unanimidade. Quanto a composição o CMMA, definiu-se que as mudanças necessárias da composição do Conselho que serão repassadas para alteração na legislação são as seguintes: representante do prefeito será substituído por representante da Autarquia Água de Ivoti, representante do CDL será substituído por representante da Associação dos Professores Municipais, mantendo-se a representatividade. Fica a próxima reunião estabelecida para dia 15 de março de 2023, já com a convocação dos novos representantes. O valor no FMMA é de R\$ 631.715,53, sendo que os créditos efetuados nesse período devem-se ao licenciamento ambiental. Ismael trouxe como questão de votação a solicitação de aporte de verba do FMMA para construção dos banheiros na Praça Ambiental. Após discussão, levando-se em conta valores já comprometido e que não foram devidamente destinados, a perspectiva de gastos para atividades de cunho ambiental como Semana e Meio Ambiente e projetos de arborização, bem como o deliberado na reunião registrado em ata nº03/2022, conforme segue “Após discussão, o CMMA decidiu ceder o valor máximo de R\$ 100.000,00 para a implantação da Praça Ambiental, não sendo aceitas novas solicitações de valores para este fim.”, a maioria dos conselheiros presentes (7 votos) foi contrária a liberação dos valores. O secretário Ismael reforçou que material explicativo com instruções aos moradores sobre o descarte de materiais nos Ecopontos está em processo de produção pela secretaria de meio ambiente e imprensa. Trouxe a informação de que o Convênio Mata Atlântica, firmado com o governo do Estado, está em processo de reestabelecimento, uma vez que foram perdidos os prazos de renovação. Foi trazido à discussão o processo 8524/2020, que trata de supressão sem licença. A comissão traz que, de acordo com a Lei Municipal 3294, a conversão por pecúnia é admitida para cumprimento da RFO devidamente autorizada. Após discussão, os conselheiros presentes concordaram que, devido as justificativas apresentadas, bem como a verificação de um único exemplar de árvore nativa ter sido suprimido, pode-se aprovar a conversão por pecúnia, sendo estabelecido o valor equivalente a duas mudas. A conselheira Andrea traz como pauta para o próxima reunião a apresentação e discussão dos ODS – objetivos de desenvolvimento sustentável (ONU) e suas possibilidades de ações no município.



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Foi justificado o não-julgamento do processo 201/2021, que trata de supressão em APP (comissão formada por Felipe, Ederson e Tatiane), pois o conselheiro Felipe não analisou, e não repassou aos demais membros da comissão. Foi realizada a eleição da nova gestão do CMMA, sendo eleitos como presidente Joel Spaniol – representante da Secretaria de Meio Ambiente, como vice-presidente Andréa Pandolfo – representante da APEAI e como secretária Tatiane Gutheil – representante da Secretaria de Educação. Sendo o que havia para relatar, eu, Tatiane Cristina Gutheil, conselheira titular da Secretaria de Educação, encerro esta ata.

Outrossim, cumpre informar que a alteração das alíneas "b", "d" e "e" do Inciso I do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1548/98 se faz necessária em virtude de alterações na estrutura administrativa do Município ao longo do tempo.

Assim, por considerarmos que a proposta é plenamente justificável, contamos com a aprovação do Poder Legislativo.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann  
Prefeito Municipal /

Assinado digitalmente por: MARTIN CESAR KALKMANN:00513320008

Em 22 de Fevereiro de 2024 às 14:21:38